

## **FACULDADE CESMAC DO AGRESTE**

### **NÚCLEO DE APOIO À PESQUISA - NAP**

**CHAMADA PÚBLICA 2025/2026 – PROGRAMA SEMENTE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
(PSIC AGRESTE)**

**EDITAL Nº 01/2025 PSIC/NAP/FACULDADE CESMAC DO AGRESTE, DE 19 DE  
MARÇO DE 2025**

A Direção da Faculdade Cesmac do Agreste, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital Interno, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo 2025/2026 para participação no PROGRAMA SEMENTE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA da Faculdade Cesmac do Agreste – PSIC AGRESTE, nas modalidades bolsista e voluntário.

### **1. DAS NORMAS GERAIS**

1.1 O PSIC AGRESTE é destinado ao desenvolvimento da pesquisa científica de estudantes de graduação regularmente matriculados na Faculdade Cesmac do Agreste.

1.2 O processo seletivo do programa será executado pelo Núcleo de Apoio à Pesquisa (NAP), em duas etapas:

- **1ª etapa** - Avaliação pelo COMITÊ INTERNO DO PSIC AGRESTE; e,
- **2ª etapa** - Homologação do resultado pelo COMITÊ INTERNO DO PSIC AGRESTE.



## 2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 Propiciar à instituição um instrumento de desenvolvimento de política de iniciação à pesquisa científica e tecnológica para alunos de graduação.


2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, principalmente de jovens pesquisadores.

2.3 Estimular pesquisadores produtivos a envolver estudantes de graduação nas atividades científicas.

2.4 Promover o desenvolvimento de pesquisas empíricas que discutam e proponham soluções para os problemas sociais pesquisados nos campos das Ciências Jurídicas, Sociais e da Saúde.

## 3 CRONOGRAMA

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
<b>Início da submissão de projetos</b>	<b>20/3/25</b>
<b>Limite para submissão do projeto e documentos comprobatórios</b>	<b>16/4/25</b>
<b>Análise pelo Comitê Interno</b>	<b>22 a 24 de abril de 2025</b>
<b>Divulgação do resultado preliminar dos projetos selecionados</b>	<b>25/4/25</b>
<b>Prazo para recurso de projetos não selecionados</b>	<b>25/4/25</b>
<b>Resultado do julgamento dos recursos</b>	<b>26/4/25</b>
<b>Resultado e homologação dos projetos selecionados</b>	<b>28/4/25</b>
<b>Entrega da documentação solicitada (exclusivo para os alunos bolsistas)</b>	<b>29/4/25 a 3/5/25</b>
<b>Início das atividades do PSIC 2025/2026</b>	<b>5/5/25</b>
<b>Submissão do RELATÓRIO PARCIAL ao sistema do PSIC (SIC-WEB) e ao CEP/CEUA (quando necessário)</b>	<b>1 a 10 de outubro de 2025</b>



<b>Apresentação e Avaliação dos RESULTADOS PARCIAIS do projeto (PREVISÃO)</b>	<b>21 a 24 de outubro de 2025</b>
<b>Submissão do RELATÓRIO FINAL ao sistema do PSIC (SIC-WEB) e ao CEP/CEUA (quando necessário)</b>	<b>1 a 8 de abril de 2026</b>
<b>Apresentação e Avaliação do RELATÓRIO FINAL do PSIC (PREVISÃO)</b>	<b>22/4/26</b>
<b>Entrega do Relatório Final Readequado (quando necessário)</b>	<b>30/4/26</b>
<b>Emissão de Certificados de Participação</b>	<b>29/5/26</b>



#### **4 DA PREVISÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS**

4.1 O Cesmac mantém convênio com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPAL para concessão de bolsas de iniciação científica de nível graduação, e com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ) para a concessão de bolsas de iniciação científica nas modalidades PIBIC-CNPq e PIBIC – Ensino Médio (PIBIC-EM), dependentes dessas da confirmação prévia desses órgãos de fomento e da disposição dos recursos financeiros. Além desses, o Cesmac também possui bolsas CESMAC de iniciação científica, ofertadas pela própria instituição. Confirmadas as concessões pelos órgãos conveniados e pela Instituição, serão adotadas as seguintes regras para sua obtenção pelos candidatos:

4.1.1 Havendo concessão de bolsa, os projetos não contemplados terão seus proponentes e projetos considerados como voluntários, com iguais obrigações previstas neste Edital;

4.2 A previsão dos valores totais da remuneração das bolsas é estimada pelas instituições de fomento, vindo a ser divulgadas quando da sua liberação.

4.3 O pagamento dar-se-á mediante depósito na CONTA CORRENTE bancária individual, sendo obrigatório que o titular desta conta corrente seja o próprio aluno bolsista;



4.4 O pagamento da bolsa dependerá do cumprimento do cronograma do projeto e avaliação do seu desempenho, de acordo com cada órgão de fomento;

4.5 Se o aluno não conseguir atender às exigências do órgão de fomento para a implementação da bolsa, poderá perder o pagamento referente ao período em que não foi implementado, sem direito a retroativo;

4.6 Os alunos com bolsa CESMAC de iniciação científica deverão assinar, junto à coordenação do PSIC, o TERMO DE COMPROMISSO para que possa receber a bolsa.

## 5 DA INSCRIÇÃO

**5.1 Período: 20 de março a 16 de abril de 2025.**

**5.2** As inscrições deverão ser realizadas pelo professor orientador do projeto no período de **20 de março a 16 de abril de 2025**, exclusivamente pelo sistema de cadastro de projetos, através do site da Faculdade Cesmac do Agreste, na área da PESQUISA/INICIAÇÃO CIENTÍFICA, a partir do endereço eletrônico - <http://sistemas.cesmac.edu.br/sicweb/>.

**5.2.1** Apenas o orientador ou coorientador poderão submeter projetos via sistema de projetos científicos. Caso seja a primeiro acesso do orientador, este deve entrar em contato previamente com a comissão interna do PSIC para solicitar o primeiro acesso;

**5.3** O projeto deve seguir o **modelo do Projeto Semente, na pasta DOCUMENTOS/MODELOS** (

**5.4** A ficha de inscrição deve ser preenchida *on line* via SIC;

**5.5** Todos os demais documentos necessários para a inscrição, descritos no item 5, devem ser digitalizados e enviados, juntamente com o projeto de iniciação científica e a ficha de inscrição por meio do SIC;



**5.6** Para a realização da inscrição, **obrigatoriamente**, o professor orientador deverá **fazer a inscrição via SIC e enviar o projeto**, devendo o arquivo do projeto ser identificado com o nome: **PSIC AGRESTE 2025 – NOME DA PESQUISA**;

**5.7** Cada discente poderá participar de, no máximo, **02 (dois) projetos na qualidade de voluntário**;

**5.7.1** O não cumprimento do item 5.7 poderá incorrer na eliminação do projeto.

**5.8** Os projetos de pesquisa deverão estar alinhados as linhas de pesquisa dos cursos de Direito e Psicologia, presentes no item 11;

**5.9** O PSIC **não se responsabiliza** por dificuldades técnicas relacionadas ao SIC-WEB oriundas de sobrecarga de acessos ao sistema, conexão de internet e outras de natureza tecnológicas relacionadas a equipamentos e à web;

**5.10** **Não serão aceitas** submissões dos projetos por outra via que não seja o SIC-WEB.

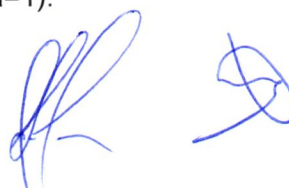
## **6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

### **6.1 DO PROJETO DE PESQUISA**

**6.1.1** Dados referentes à inscrição do projeto de pesquisa no formulário eletrônico no SIC-WEB;

**6.1.2 Projeto de Pesquisa**, em formato de arquivo Microsoft Office® (Word), e enviado no formato doc, fonte arial 12, espaçamento simples e texto com formatação no modo justificado;

**6.1.2.1** O projeto deve seguir o modelo do PSIC, presente **na pasta DOCUMENTOS/MODELOS** ([https://cesmac-my.sharepoint.com/personal/nap\\_agreste\\_cesmac\\_edu\\_br/\\_layouts/15/onedrive.aspx?id=%2Fpersonal%2Fnap%5Fagreste%5Fcesmac%5Fedu%5Fbr%2FDocuments%2FPSIC%202025%2D26%20%2D%20EDITAL%20E%20FORMUL%C3%81RIOS&ga=1](https://cesmac-my.sharepoint.com/personal/nap_agreste_cesmac_edu_br/_layouts/15/onedrive.aspx?id=%2Fpersonal%2Fnap%5Fagreste%5Fcesmac%5Fedu%5Fbr%2FDocuments%2FPSIC%202025%2D26%20%2D%20EDITAL%20E%20FORMUL%C3%81RIOS&ga=1)).



6.1.3 Parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa Humana ou Animal – CEP/CEUA **para todo e qualquer projeto de pesquisa que envolva seres humanos (aplicação de questionários, análise de prontuários, processos ou qualquer outro documento que contenha dados relativos à identificação de pessoas) e animais (direta e/ou indiretamente).**

6.1.3.1 Para a inscrição neste processo seletivo **será aceito o número do protocolo de submissão do projeto pelo CEP/CEUA. Será obrigatória a apresentação do parecer de aprovação do CEP/CEUA no momento da apresentação do relatório parcial sob pena de cancelamento do projeto.**

## 6.2 DOS ALUNOS PESQUISADORES

6.2.1 Cada projeto poderá ter no **mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) alunos voluntários** devidamente **matriculados em cursos de graduação** da Faculdade Cesmac do Agreste;

6.2.1.1 Os projetos de pesquisa poderão ser integrados por alunos de curso e períodos distintos;

6.2.2 **Cada projeto deverá ter a indicação de um aluno como bolsista**, caso o projeto seja contemplado com bolsa;

6.2.3 Durante a inscrição no SIC-WEB, deve-se informar o curso de graduação ao qual o aluno indicado a bolsista está matriculado;

6.2.4 Os alunos pesquisadores não deverão possuir relação de parentesco com o orientador ou o coorientador;

6.2.5 Os alunos pesquisadores deverão apresentar rendimento acadêmico (média geral do curso) igual ou superior a 6,0 (seis) e estar em situação de adimplência junto à Instituição;

6.2.6 Deve ser inserido, no ato da inscrição, **o link do Currículo Lattes/CNPQ** dos alunos pesquisadores, atualizados até a data da inscrição;



6.2.7 Está autorizada a participação nos projetos de pesquisa de alunos externos, advindos de outras Instituições de Ensino Superior, que serão denominados de **alunos pesquisadores externos e estarão inscritos na modalidade voluntária;**

6.2.7.1 Cada projeto poderá ter **no máximo 2** (dois) alunos pesquisadores externos.

### **6.3 DO PESQUISADOR PRINCIPAL (orientador)**

6.3.1 Deve ser inserido, no ato de inscrição, o link do Currículo Lattes/CNPQ do orientador, atualizado no ano de 2025;

6.3.2 Cada projeto poderá ter, no mínimo 2 (dois) orientadores, um principal e um secundário (coorientador), **obrigatoriamente vinculados a Faculdade Cesmac do Agreste**, de escolha dos próprios discentes, devendo ser inserida na aba correspondente;

6.3.2.1 É permitida a participação de um professor externo (pesquisador associado) como **segundo coorientador;**

6.3.3 O orientador principal é considerado o pesquisador responsável pelo projeto para todos os efeitos deste Edital, direitos e deveres;

6.3.4 **Cada orientador (pesquisador principal) poderá orientar, no máximo, 2 (dois) projetos deste edital;**

6.3.5 Não há limites para submissão de projetos por orientador, mas o limite de aprovação será no máximo de 2 (dois), exceto em caso de projetos de alta relevância e interesse acadêmico a critério da Comissão.

### **6.4 DOS PESQUISADORES SECUNDÁRIOS OU ASSOCIADOS (coorientadores)**

6.4.1 Deve ser inserido, no ato da inscrição, o link do Currículo Lattes/CNPQ do coorientador, com atualização em 2025;

6.4.2 **Será obrigatória a inclusão de, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 2 (dois) coorientadores no ato da inscrição;**



6.4.3 O primeiro coorientador deverá obrigatoriamente ser docente da Faculdade Cesmac do Agreste e o segundo, se houver, poderá não ter vínculo docente com a Instituição, sendo denominado de pesquisador associado;

6.4.4 Cada docente coorientador poderá coorientar, no máximo, 2 (dois) projetos deste edital.

## **7 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS PESQUISADORES PRINCIPAL (ORIENTADOR)**

7.1 Ser pertencente ao quadro docente da Faculdade Cesmac do Agreste com titulação de **Mestre** ou **Doutor**, estando em pleno gozo de suas atividades docentes nesta Instituição.

7.1.1 Fica impedido de participar como orientador(a) ou coorientador(a) deste processo seletivo, docentes em licença ou afastamentos remunerados.

7.1.2 É obrigatória a vinculação de um(a) docente da Faculdade Cesmac do Agreste como coorientado do projeto aprovado caso a/o orientador(a) esteja afastado(a).

7.2 Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado, em um período máximo de seis (6) meses anteriores à data final de submissão da proposta, na Plataforma Lattes/CNPQ.

7.3 Orientar o(s) aluno(s) bolsista(s) e aluno(s) voluntário(s) nas distintas fases do trabalho científico.

**7.4 Indicar, para bolsista, um estudante de curso de graduação da Faculdade Cesmac do Agreste, com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas.**

**7.5 Inscrever, pelo menos, dois alunos voluntários da Faculdade Cesmac do Agreste para o projeto.**

7.6 Não possuir relação de parentesco com o(s) aluno(s) bolsista(s) e voluntário(s).





7.7 Disponibilizar, pelo menos, duas horas por semana à orientação do(s) aluno(s) de Iniciação Científica.

7.8 Ser responsável pelo acompanhamento das atividades da pesquisa e da execução do cronograma por parte do discente.

7.9 Estar presente em todas as fases do processo avaliativo, representados pelo **Jornada de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados parciais) e **Seminário Acadêmico de Pesquisa e Extensão** (para apresentação dos resultados finais).

**7.10 O(a) orientador(a) deverá incluir o nome dos discentes bolsistas ou voluntários nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do discente.**

**7.10.1 Nas publicações de trabalhos, é obrigatória fazer referência a vinculação institucional do docente e dos alunos a Faculdade Cesmac do Agreste.**

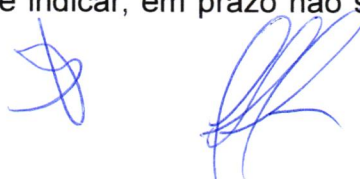
7.11 Atuar como avaliador ou parecerista durante o processo de avaliação dos projetos científicos, em programas ou eventos conduzidos pelo NAP.

7.12 Solicitar a substituição do(s) aluno(s) bolsista(s) e voluntário(s), por insuficiência de desempenho, por inadequação às normas do programa ou por transferência para outra instituição, motivando o pedido junto à Coordenação do PSIC AGRESTE, por meio do e-mail: **nap.agreste@cesmac.edu.br**.

7.13 Fazer cumprir os prazos e datas estabelecidas pela Coordenação do PSIC AGRESTE, principalmente os referentes à entrega dos relatórios parcial e final.

7.14 Responder pela participação dos alunos bolsista(a) e voluntário(s) nas Oficinas, Cursos, Reuniões, Seminários e Jornadas promovidas pelo PSIC AGRESTE.

7.15 O professor orientador deve comunicar, imediata e expressamente, à Coordenação do PSIC AGRESTE o seu desligamento da Faculdade Cesmac do Agreste e, por consequência, do programa, ficando o projeto sob responsabilidade do coorientador (quando este for vinculado a Faculdade Cesmac do Agreste), que tornar-se-á automaticamente o orientador, ficando na obrigação de indicar, em prazo não superior a



30 dias, o coorientador (docente da Faculdade Cesmac do Agreste), conforme item 6.4.2 deste edital.

7.16 Para o caso de desligamento ou afastamento de ambos, orientador e coorientador, não tendo o professor orientador indicado um substituto para si no prazo máximo de 20 dias, à coordenação do curso correspondente, a que está vinculado o projeto, será solicitada a indicação de um novo professor em um prazo de 10 dias. Caso isso não ocorra, o projeto será cancelado e o mesmo incluído no **RELATÓRIO ANUAL DE PESQUISAS NÃO FINALIZADAS**.

## **8 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS PESQUISADORES SECUNDÁRIOS (COORIENTADORES)**

8.1 Orientar o(s) aluno(s) bolsista(s) e voluntário(s) nas distintas fases do trabalho científico.

8.2 Não possuir relação de parentesco com o aluno bolsista e voluntário.

8.3 Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado, em um período máximo de seis (6) meses anteriores à data final de submissão da proposta, na Plataforma Lattes/CNPQ.

8.4 Disponibilizar, pelo menos, duas horas por semana à orientação do(s) aluno(s) de Iniciação Científica.

8.5 Ser responsável, conjuntamente com o orientador, pelo acompanhamento das atividades da pesquisa e da execução do cronograma por parte do discente.

8.6 Estar presente em todas as fases do processo avaliativo, representados pelo **Jornada de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados parciais) e **Seminário Acadêmico de Pesquisa e Extensão** (para apresentação dos resultados finais).

8.7 Atuar como avaliador ou parecerista durante o processo de avaliação dos projetos científicos, em programas ou eventos conduzidos pelo NAP.

8.8 Fazer cumprir os prazos e datas estabelecidas pela Coordenação do PSIC AGRESTE, principalmente os referentes à entrega dos relatórios parcial e final.



8.9 Responder, conjuntamente com o Orientador, pela participação dos alunos pesquisadores nas Oficinas, Cursos, Reuniões, Seminários e Jornadas promovidas pelo PSIC AGRESTE.

## **9 DOS DIREITOS E DEVERES DO ALUNO PESQUISADOR BOLSISTA**

9.1 Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da Faculdade Cesmac do Agreste, e ter cursado, no mínimo, um período completo, **não sendo aceitas candidaturas dos discentes do último período do curso (concluintes).**

9.2 Estar cadastrado na Plataforma Lattes/CNPQ.

9.2 **Apresentar rendimento acadêmico (média geral do curso) igual ou superior a 6,0 (seis).**

9.3 **Durante o período de duração da bolsa, o bolsista deverá apresentar:**

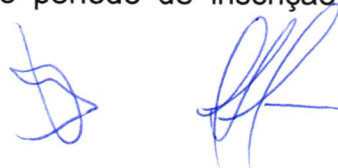
- a) Relatório Bimestral simplificado das atividades realizadas ao longo do desenvolvimento do plano de trabalho;
- b) Relatórios Parcial e Final dos resultados alcançados;
- c) Exposições orais, por ocasião de eventos Científicos promovidos pelo NAP.

9.3.1 **Em caso de cancelamento da bolsa, elaborar e entregar relatório proporcional ao período de execução do projeto.**

9.4 **O bolsista compromete-se a dedicar 20 horas semanais às atividades de pesquisa, mesmo em período de férias ou de recesso acadêmico,** de acordo com o horário firmado com o orientador, mediante comprovação do cumprimento junto à entrega dos Relatórios parcial e final, conforme modelo disponibilizado no Portal Acadêmico.

9.5 **O bolsista poderá receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros Programas ou de outras instituições.**

9.6 Expor os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painéis e/ou comunicações orais (de acordo com o que for definido no período de inscrição pelo



Programa), nos eventos promovidos pelo PSIC AGRESTE (Seminário de Iniciação Científica, Jornada de Iniciação Científica, entre outros), como também naqueles que a faculdade estiver participando.

9.7 Apresentar, sob a forma de relatório parcial (findo o período de seis meses) e relatório final (findo o período de doze meses), os resultados da pesquisa, cumprindo os prazos estabelecidos pela Coordenação do PSIC AGRESTE e modelo disponibilizado no Portal Acadêmico.

9.8 Fazer referência a sua condição de bolsista da Faculdade Cesmac do Agreste, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos e em outros meios de divulgação.

**9.9 Em caso de não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos pelo programa, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso por um período a ser determinado pelo Comitê Interno. Além disso, o Núcleo de Apoio à Pesquisa poderá solicitar a devolução a Faculdade Cesmac do Agreste do(s) valor(es) atualizado(s) da(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente.**

9.10 Em caso de falta de desempenho por parte do aluno, o orientador poderá realizar a substituição ou desligamento do aluno do projeto vigente.

9.11 É vedada a divisão de uma mesma bolsa entre dois ou mais discentes.

9.12 Em caso de não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos com o projeto e este edital, o bolsista deverá devolver à fonte pagadora, em valores recebidos da bolsa, atualizado.

## **10 DOS DIREITOS E DEVERES DO ALUNO VOLUNTÁRIO**

10.1 Estar regularmente matriculado em um curso de graduação do Faculdade Cesmac do Agreste, e ter cursado, no mínimo, um período completo, **não sendo aceitas candidaturas dos discentes do último período do curso (concluintes).**



10.1.1 Alunos do 1º período dos cursos da Faculdade poderão participar do PSIC como voluntários desde que justificada a participação pelo docente orientador e na quantidade máxima de 1 vaga por projeto.

10.2 Estar cadastrado na Plataforma Lattes/CNPQ.

10.3 **Apresentar rendimento acadêmico (média geral do curso) igual ou superior a 6,0 (seis).**

10.4 Expor os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painéis e/ou comunicações orais (de acordo com o que for definido no período de inscrição pelo Programa), nos eventos promovidos pelo PSIC AGRESTE (Seminário de Iniciação Científica, Jornada de Iniciação Científica, entre outros).

10.5 Apresentar, sob a forma de relatório parcial (findo o período de seis meses) e relatório final (findo o período de doze meses), os resultados da pesquisa, cumprindo os prazos estabelecidos pela Coordenação do PSIC AGRESTE e modelo disponibilizado no Portal Acadêmico.

10.6 Fazer referência a sua condição de aluno do Faculdade Cesmac do Agreste, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos e em outros meios de divulgação.

**10.7 Em caso de falta de desempenho por parte do aluno, o orientador poderá realizar a substituição ou desligamento do aluno do projeto vigente.**

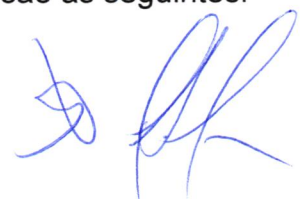
## **11 DAS LINHAS DE PESQUISA INSTITUCIONAL**

11.1 Todos os projetos de pesquisa deverão apresentar a LINHA DE PESQUISA a qual o projeto estará inserido.

11.2 A Faculdade Cesmac do Agreste apresenta linhas de pesquisa específicas para cada curso, a saber:

11.2.1 Para o **curso de Direito**, as linhas de pesquisa institucional são as seguintes:

- a) **LINHA 1 – Movimentos Sociais, Território e Democracia;**



- b) **LINHA 2** – Estado Democrático de Direito e Justiça Constitucional;
- c) **LINHA 3** – Estudos Étnico-raciais e de gênero;
- d) **LINHA 4** – Filosofia, Antropologia, Sociologia, Psicologia, História do Direito e Análise do Discurso Jurídico;
- e) **LINHA 5** – Criminologias, Política Criminal e Sociedade;
- f) **LINHA 6** – Segurança Pública, Políticas Públicas, Cidadania e Direitos Humanos;
- g) **LINHA 7** – Direito Penal Constitucional e Processo Penal na Contemporaneidade;
- h) **LINHA 8** – Direito Civil e do Consumidor em processos contemporâneos.
- i) **LINHA 9** – Direito Econômico, Financeiro, Tributário e Justiça Retributiva;
- j) **LINHA 10** – Direito Administrativo e Sociedade;
- k) **LINHA 11** – Direito Ambiental, Agrário e Sustentabilidade;
- l) **LINHA 12** – Direitos Sociais, do Trabalho, Previdenciário e Processos Contemporâneos;
- m) **LINHA 13** – Direitos Pós-Modernos: Bioética, Saúde Direito Médico, Direito Digital, Ecologia e Direito Animal;
- n) **LINHA 14** – Direitos Humanos, Acessibilidade e Inclusão.
- o) **LINHA 15** – Globalização, Relações Internacionais e Direito Internacional.

11.2.2 Para o **curso de Psicologia**, as linhas de pesquisa institucional são as seguintes:

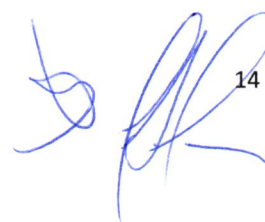
- a) **LINHA 1** - Políticas Públicas, Saúde e Comunidade;
- b) **LINHA 2** – Clínica ampliada, Sociedade e Trabalho;
- c) **LINHA 3** - Cognição e Comportamento em Educação.

## 12 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO PROJETO

12.1 A análise e o julgamento das propostas serão realizados por avaliadores designados pelo Comitê Interno do Psic Agreste.

12.2. A avaliação levará em consideração:

- a) Mérito técnico-científico do orientador pela análise do *Curriculum* atualizado na plataforma Lattes.
- b) Viabilidade técnica, econômica e aspectos inovadores do projeto.



14

- c) Exame do plano de trabalho individualizado dos alunos pesquisadores com respectivo cronograma de execução compatível com o tempo de duração do programa.
- d) Análise do Histórico Escolar dos alunos pesquisadores.

**12.3 O projeto de pesquisa deverá obter pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos para que seja considerado aprovado.**

**12.4 A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação final.**

12.5 Os projetos classificados e não contemplados com bolsa poderão ser implantados na modalidade **voluntária**.

**12.6 Os projetos aprovados sem bolsa (voluntários) estarão sujeitos aos mesmos critérios de deveres e compromissos dos projetos executados com bolsa.**

## **13 DO RESULTADO**

13.1 Os projetos serão apreciados e validados pelo Comitê Interno do Núcleo de Apoio à Pesquisa.

13.2 O prazo máximo para divulgação do resultado é dia **25 de abril de 2025** no site do Faculdade Cesmac do Agreste <https://agreste.cesmac.edu.br/pesquisa/iniciacao-cientifica>.

13.3 Os resultados também serão divulgados nos murais da Faculdade.

13.4 A homologação do resultado será dia **28 de abril de 2025**, publicada em conformidade com o item 11.4.

13.5. Para fins deste edital, as propostas serão consideradas como:

- a) Projeto **CLASSIFICADO** é aquele aprovado dentro do número de vagas de bolsas do edital;
- b) Projeto **APROVADO** é aquele que obteve a nota mínima das avaliações, ou seja,
- c) maior ou igual a 7,0, mas encontra-se fora do número de vagas de bolsas do edital, sendo denominado de **VOLUNTÁRIO**;



d) Projeto **REPROVADO** é aquele que não obteve a nota mínima das avaliações;

## 14 RECURSO

14.1 Caberá recurso para reavaliação do projeto não selecionado, a pedido do pesquisador principal, no prazo de até 24 horas após a divulgação do resultado, sendo irrecorrível o resultado do referido recurso.

14.1.1 Os recursos poderão ser interpostos no prazo de **25 de abril de 2025**.

14.2 Os recursos deverão ser submetidos através do e-mail:  
**nap.agreste@cesmac.edu.br**

## 15 DA VIGÊNCIA

15.1 Cada projeto aprovado terá vigência máxima de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do termo de compromisso.

## 16 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

16.1 O Programa Semente Iniciação Científica – PSIC será acompanhado e avaliado por docente designado pelo **Núcleo de Apoio à Pesquisa - NAP**, em quatro etapas (Relatório parcial, Avaliação parcial, Relatório final e Avaliação final) previamente estabelecidas no cronograma presente no item 3 deste Edital:

16.1.1 **Na etapa 1 - Relatório parcial**, que será realizada conforme calendário de avaliações parciais, disponibilizados no item 3 deste Edital, cujo modelo está disponível nos Formulários e Tutoriais da Pesquisa, na página do NAP e postado no SIC-WEB;

16.1.2 **Na etapa 2 - Avaliação Parcial**, que será realizada conforme calendário de avaliações parciais, disponibilizados no item 3 deste Edital, que consistirá em apresentação oral (podendo ocorrer em formato de banner) feita pelas/os bolsistas e voluntários à comissão avaliadora multidisciplinar a ser aprovada pelo NAP.





**16.1.2.1 A ausência da/o bolsista, sem justificativa, na avaliação parcial implicará no automático cancelamento da bolsa.**

**16.1.3 Na etapa 3 - Relatório Final**, que será realizada conforme calendário de avaliações finais, disponibilizados no item 3 deste Edital, cujo modelo está disponível nos Formulários e Tutoriais da Pesquisa, na página do NAP e postado no SIC-WEB.

**16.1.4 Na etapa 4 - Avaliação Final**, que será realizada no último mês de vigência deste Edital, de acordo com o cronograma (item 3), por meio da apresentação oral da/o bolsista e voluntário(s) em evento promovido pelo NAP. A apresentação final estará sujeita à aprovação da banca, podendo ser passível de sugestões e/ou alterações ao relatório final, que deverá ser readequado e enviado através do SIC-WEB.

**16.1.4.1 A ausência da/o bolsista, sem justificativa, na avaliação final implicará em impedimento para concorrer à próxima bolsa de pesquisa no próximo edital PSIC.**

**16.2 O não atendimento a qualquer uma das etapas de acompanhamento e avaliação, conforme prazos estabelecidos no Cronograma deste edital, implicará na exclusão das/os componentes da equipe do projeto na participação em qualquer edital do PSIC pelo prazo de um (01) ano, bem como a quaisquer outros benefícios relacionados à pesquisa e inovação vinculados ao NAP assim como impossibilitará a emissão de certificados e/ou declarações.**

## **17 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**17.1 Serão oferecidas 10 bolsas de fomento a iniciação científica como forma de apoio aos projetos de iniciação científica na modalidade “Projetos com Bolsa”.**

**17.2 A pontuação atribuída na avaliação dos projetos submetidos à modalidade “Com bolsa”, corresponderá à média das avaliações da Comissão Interna de Avaliação.**

**17.3 Os projetos não selecionados com bolsa de pesquisa poderão ser executados na modalidade “Projeto Voluntário”, desde que sejam aprovados pela Comissão.**



**17.4 O valor da bolsa de pesquisa para os projetos aprovados nesta modalidade será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada aluno indicado como bolsista pelo orientador.**

6.5 Os alunos bolsistas deverão possuir CONTA CORRENTE e assinar Termo de Compromisso junto à coordenação do PSIC para que possam receber a bolsa.

**6.6 A vigência das bolsas será de ABRIL/2025 a ABRIL/2026.**

## **17 PROPRIEDADE INTELECTUAL**

17.1 Toda pesquisa aprovada neste edital que gere propriedade intelectual, como, patentes, desenho industrial, softwares, produtos ou processos de caráter inovador deverão ser comunicadas ao Núcleo de Inovação e Tecnologia (NIT) Cesmac para as providências quanto a sua proteção.

17.2 Todas as pessoas envolvidas na pesquisa deverão comunicar ao NIT Cesmac, suas criações intelectuais passíveis de serem protegidas e comercializadas, obrigando-se a manter sigilo sobre as mesmas e a apoiar as ações da Faculdade Cesmac do Agreste com vistas à proteção jurídica e à exploração econômica pertinentes. Todo o processo de depósito no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) deve ser realizado sob orientação do NIT Cesmac.

17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo NIT Cesmac.

## **18 DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O PSIC poderá cancelar ou suspender o projeto ou bolsa, a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste Edital;

18.2 Os pesquisadores orientadores e alunos cedem o direito de imagem sob os projetos desenvolvidos para o efeito de divulgação.



18.3 A concessão da bolsa de iniciação científica, quando houver, não implica em vínculo empregatício do bolsista com o respectivo órgão de fomento;

18.4 Caso seja necessário prorrogar a entrega do relatório final, o prazo não deverá ser superior a 6 (seis) meses, devendo ser solicitado formalmente, com justificativas plausíveis, à coordenação do PSIC, via e-mail ([nap.agreste@cesmac.edu.br](mailto:nap.agreste@cesmac.edu.br));

18.4.1 O orientador deverá apresentar, via e-mail do PSIC, o motivo da prorrogação, o qual será analisado pela Comissão Supervisora;

18.5 Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Comitê Interno.

18.5.1 O comitê interno do PSIC AGRESTE é composto pelos membros do Núcleo de Apoio à Pesquisa (NAP), nas figuras do(a) coordenador(a) do NAP, do(a) professor(a) responsável pelo PSIC AGRESTE e da diretora da Faculdade Cesmac do Agreste.

**Arapiraca, 19 de março de 2025.**



Prof. Me. Fabiano Lucio de Almeida Silva  
Coordenador do Núcleo de Apoio à Pesquisa



Profa. Dra. Priscila Vieira do Nascimento  
Diretora da Faculdade Cesmac do Agreste